RECEBIDO
EM 16/8/2021.

Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 37/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, do imóvel doado à BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA e dá outras providências.***

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área doada, objeto da Lei Municipal nº 1.216, de 11 de dezembro de 2017, que doava um imóvel para BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA com objetivo de abrigar um empreendimento destinado à fabricação e confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Tal medida se faz necessária tendo em vista a perda de interesse da Empresa sobre o imóvel doado.

O bem imóvel trata-se de um terreno com 30.131,35m², localizado na Avenida Omar Coelho, no bairro distrito industrial, Horizonte/CE e devidamente matriculado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 653.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 060, 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO À BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Avenida Omar Coelho, no bairro distrito industrial, na cidade de Horizonte, com área de 30.131,35m² (trinta mil e cento e trinta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), sob matrícula nº 653, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. A reversão de que trata esta Lei decorre da perda de interessa do imóvel por parte da empresa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.216, de 11 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE